**PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO.**

**PARECER Nº /2019.**

**DATA:** 04/04/2019.

**ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 32/2019 - SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 12/2019.**

**EMENTA:** Autoriza o Poder Executivo a contratar Operação de Crédito junto à Caixa Econômica Federal – CEF, no âmbito do Programa FINISA - Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento na Modalidade Apoio Financeiro destinado a aplicação em Despesa de Capital, a oferecer garantias e dá outras providências.

**RELATOR:** Nereu Bresolin

**RELATÓRIO:** No quarto dia do mês de abril do ano de dois mil e dezenove, submete-se à análise desta comissão o **Projeto de Lei n° 32/2019, substitutivo ao Projeto de Lei nº 12/2019**, de autoria do Poder Executivo, que trata de autorização para contratação de crédito junto à Caixa Econômica Federal no valor de R$ 45.000.000,00 (quarenta e cinco milhões) sendo R$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais) para os anos de 2019 a 2020 e R$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais) para os anos de 2021 a 2025, no programa FINISA, sendo que não foram apresentadas emendas parlamentares. Cumprida a pauta, o projeto foi encaminhado à Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização para emissão de parecer.

É o relatório, passamos à análise.

**DA ANÁLISE:** Este Relator já exarou parecer favorável à tramitação do Projeto de Lei em exame na Comissão de Justiça e Redação, desta feita segue parecer anexo, por se tratar de documento extenso. Em síntese, após análise do Projeto de Lei em apreço, verifico que o mesmo atende os requisitos necessários para tramitação. Portanto, este Relator é favorável a sua tramitação em Plenário. A Secretária Professora Silvana não acompanha o voto do Relator, assinalando que diante da taxa analisada CDI, não tem segurança para votar o Projeto de Lei em comento, haja vista a instabilidade financeira que em que o País se encontra, o Presidente Bruno Delgado acompanha o voto da Secretária Professora Silvana. Cumpre registrar que o parecer contrário dos membros desta Comissão será colacionado ao presente parecer.

**VOTO DA COMISSÃO:** Após análise do Projeto de Lei em apreço, por dois votos contrários a um voto favorável, o parecer pela inadmissibilidade da proposição será encaminhado para deliberação em plenário, conforme disciplina o artigo 51 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **BRUNO DELGADO**  **Presidente**  |  **NEREU BRESOLIN** **Vice-Presidente/Relator** | **PROFESSORA SILVANA Secretária** |